

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de análises clínicas e anatomia patológica.
FUNDAMENTO	Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO.
VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias com início em 16/03/2022.
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais) fixos + variável conforme produção.
CONTRATADO(A)	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Emergencial – Processo de Seleção de Fornecedor nº 113/2022.
UNIDADE GERIDA	Policlínica Regional – São Luís de Montes Belos.

CONTRATO Nº 033/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
– IBGC, E A EMPRESA BIOMEGA MEDICINA
DIAGNÓSTICA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos /GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.966.389/0001-43, com sede na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-090, Fone: (11) 4134-5544 - Ramal 1005, E-mail: licitacao@biomega.com.br, neste ato representada na forma do seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de análises clínicas e anatomia patológica, a serem executados no âmbito da Policlínica Regional – São Luís de Montes Belos, conforme detalhado abaixo.

TABELA 1			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 6,32
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 3,62
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 28,17
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 6,53
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 11,79
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 6,62
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 18,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 6,32
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 6,32
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,33
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 3,62
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,33
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 16,20
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 6,62
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 6,62
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 6,62
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 6,62

18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,05
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 6,32
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,62
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,33
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 6,32
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 3,62
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 6,62
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,33
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 6,32
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 6,32
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,33
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 6,62
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,33
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 6,62
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 7,42
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 6,32
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 6,32
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 6,62
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 6,62
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 28,06
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 6,32
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 28,17
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 3,62
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,62
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,33
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 3,62
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 6,32
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 6,32
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,33
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 6,62
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 6,62
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 14,15
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 6,62
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 6,32
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 6,62
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 6,32
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,05
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 3,62
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 3,62
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 6,62
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 6,32
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,33
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 2,52
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,33
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,33
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,62
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,62
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 7,42
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 6,32
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 6,32
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,33
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 27,43
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 6,62
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 7,96
72	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 28,17

73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 6,62
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 11,79
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 27,43
76	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 2,75
77	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 5,47
78	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 11,66
79	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 4,91
80	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 4,91
81	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 4,91
82	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 4,91
83	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 4,91
84	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 4,91
85	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 4,91
86	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 4,91
87	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 16,20
88	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 10,42
89	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,13
90	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 10,39
91	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,91
92	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 4,91
93	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 7,40
94	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 11,66
95	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 9,56
96	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 13,70
97	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 8,51
98	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 14,56
99	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 11,93
100	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 27,00
101	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 34,04
102	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 11,99
103	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 16,40
104	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 18,92
105	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 11,99
106	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 8,28
107	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 2,75
108	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 4,91
109	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 4,91
110	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 4,91
111	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 7,40
112	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 9,74
113	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 4,91
114	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 2,75
115	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,40
116	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 4,91
117	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 45,00
118	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 7,40
119	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 4,91
120	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 4,91
121	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 4,91
122	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 4,91
123	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 7,40
124	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 4,91
125	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 4,91
126	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 4,91
127	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 21,60

128	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 4,91
129	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 4,91
130	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 27,00
131	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 27,00
132	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 27,00
133	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 117,00
134	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 172,80
135	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 16,65
136	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,09
137	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 16,65
138	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 27,11
139	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 29,56
140	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 24,39
141	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 30,89
142	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 30,89
143	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,09
144	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 30,89
145	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 16,65
146	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 30,89
147	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 16,65
148	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,09
149	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 537,26
150	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 30,89
151	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 144,00
152	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 18,00
153	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 18,00
154	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 15,61
155	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 30,89
156	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 153,00
157	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 18,00
158	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 33,39
159	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 30,89
160	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 10,33
161	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 30,89
162	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 33,39
163	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 33,39
164	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 16,65
165	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 18,00
166	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 16,65
167	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 6,66
168	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 10,49
169	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 18,00
170	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 30,89
171	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 16,65
172	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,00
173	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 17,46
174	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,09
175	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 18,00
176	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 18,00
177	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 18,00
178	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 30,89
179	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 7,38
180	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 9,90
181	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 30,89
182	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 30,89

183	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 30,89
184	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 30,89
185	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 30,89
186	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 30,89
187	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 18,00
188	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 30,89
189	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 33,39
190	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 33,39
191	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 14,00
192	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 17,48
193	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 33,39
194	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 33,39
195	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 16,65
196	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 7,38
197	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 33,39
198	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 30,89
199	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,09
200	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 19,80
201	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 16,65
202	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 30,55
203	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 16,65
204	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-)	R\$ 33,39
205	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 54,00
206	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 33,39
207	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 30,89
208	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 30,89
209	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 30,89
210	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 30,89
211	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 20,90
212	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 18,00
213	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 33,39
214	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 16,65
215	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 33,39
216	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 36,00
217	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 33,39
218	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 30,89
219	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 30,89
220	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 30,89
221	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 30,89
222	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 24,03
223	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 33,39
224	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 33,39
225	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 108,00
226	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,09
227	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 7,38
228	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 18,00
229	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 16,65
230	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 18,00
231	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 3,19
232	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 3,19
233	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 32,40
234	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 303,26

235	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 7,38
236	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 5,09
237	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,09
238	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,00
239	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,00
240	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 3,19
241	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 3,19
242	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 5,09
243	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 33,39
244	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 30,89
245	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 16,20
246	202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 24,03
247	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 117,00
248	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 153,00
249	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 2,97
250	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 5,47
251	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 5,47
252	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 2,97
253	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 2,97
254	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 2,97
255	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,97
256	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,97
257	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 2,97
258	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,97
259	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 2,97
260	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 2,97
261	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 18,45
262	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,97
263	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,97
264	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,97
265	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 2,97
266	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 6,66
267	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 6,32
268	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 6,32
269	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 6,32
270	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 3,67
271	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 6,66
272	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 6,66
273	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 3,62
274	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 14,62
275	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 6,62
276	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,67
277	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 5,47
278	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 6,66
279	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 6,66
280	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 3,67
281	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 6,66
282	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 3,67
283	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,32
284	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 3,67
285	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 3,67
286	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 6,66
287	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 3,67
288	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 3,67
289	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 6,05

290	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 3,67
291	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 3,67
292	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 6,66
293	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 3,67
294	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 7,99
295	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 3,67
296	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 3,67
297	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 22,57
298	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 22,57
299	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 26,44
300	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 18,36
301	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 12,10
302	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 12,10
303	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 12,10
304	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 25,42
305	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 21,40
306	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 21,62
307	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,75
308	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 25,88
309	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 17,75
310	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 20,25
311	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 21,08
312	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 18,27
313	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 20,79
314	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 20,02
315	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 25,47
316	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 27,63
317	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 14,13
318	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 18,38
319	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 14,20
320	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 16,15
321	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 16,13
322	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 18,31
323	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 77,63
324	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 27,63
325	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 18,40
326	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 18,27
327	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 23,74
328	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 27,63
329	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 23,60
330	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 18,77
331	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 23,60
332	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 27,63
333	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 15,77
334	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 20,88
335	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 15,68
336	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 21,62
337	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 21,62
338	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 21,62
339	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 21,62
340	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 21,62
341	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 21,62
342	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 15,17
343	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 21,87
344	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 3,71

345	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,01
346	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 6,62
347	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 3,67
348	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 28,17
349	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 6,32
350	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 3,62
351	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 49,50
352	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 18,00
353	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 18,00
354	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 18,00
355	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 23,63
356	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 24,26
357	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 11,79
358	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 31,55
359	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 7,40
360	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 15,89
361	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 105,50
362	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 6,32
363	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 16,15
364	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 28,17
365	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 63,40
366	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 3,69
367	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 6,32
368	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,05
369	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,67
370	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 7,40
371	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 18,00
372	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 18,00
373	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 18,00
374	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 3,62
375	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 6,32
376	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 28,17
377	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 6,62
378	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 28,17
379	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 8,96
380	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 23,99
381	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 23,99
382	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 7,56
383	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 7,56
384	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 7,56
385	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,04
386	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,12
387	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 10,12
388	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 7,79
389	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 10,13
390	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 18,45
391	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 7,54
392	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,04
393	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 20,68
394	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 10,13
395	202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 7,79
396	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 5,04
397	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 7,79
398	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 5,04
399	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 7,79

400	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 5,04
401	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 9,07
402	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 10,12
403	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,40
404	202090027	ADENOGRAMA	R\$ 10,42
405	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 7,79
406	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 7,79
407	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,40
408	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,40
409	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 11,81
410	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 3,40
411	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 3,62
412	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 3,62
413	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 3,62
414	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,40
415	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,40
416	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 9,41
417	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 11,81
418	202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 10,42
419	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 3,40
420	202090191	MIELOGRAMA	R\$ 10,42
421	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 17,46
422	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 3,62
423	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 3,40
424	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 3,40
425	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 3,40
426	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 8,64
427	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,40
428	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 17,46
429	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 3,40
430	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,40
431	202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 3,40
432	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,40
433	202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 3,40
434	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 8,44
435	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 8,44
436	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 324,00
437	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 288,00
438	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 288,00
439	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 216,00
440	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 15,84
441	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 118,80
442	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 118,80
443	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 9,90
444	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 21,78
445	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 37,62
446	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 9,90
447	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 23,76
448	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 14,40
449	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 9,90

450	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 246,60
451	202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 118,80
452	202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 118,80
453	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 270,00
454	202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 19,17
455	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,47
456	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 19,17
457	202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 19,17
458	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	R\$ 10,42
459	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	R\$ 10,42
460	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 10,42
461	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,47
462	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 4,91
463	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 10,42
464	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS URINÁRIAS	R\$ 15,84
465	202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	R\$ 14,13
466	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ 9,50
467	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 5,04
468	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 4,86
469	202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -

TABELA 2			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1		ANTI ENDOMISIO (CADA)	R\$ 43,50
2		ANTI TRANSGLUTAMINASE	R\$ 64,32
3		ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 3,36
4		CA-125	R\$ 16,02
5		CITOPATOLOGICO	R\$ 25,15
6		FOSFOLÍPEO	R\$ 2,64
7		MONOTESTE	R\$ 2,80
8		MYCOPLASMA – CULTURA	R\$ 30,00
9		QUALIFICAÇÃO DE CD4	R\$ 30,00
10		REAÇÃO DE WIDAL	R\$ 5,50
11		RESERVA ALCALINA/ BICARBONATO	R\$ 2,46
12		ROTINA LIQ ASCÍTICO	R\$ 33,80
13		TESTE DE CHAGAS IGG	R\$ 9,22
14		TESTE DE CHAGAS IGM	R\$ 5,68
15		TESTE DE TOLERANCIA	R\$ 12,00
16		TROPONINA I	R\$ 10,80
17		UREAPLASMA – CULTURA	R\$ 25,12
18		VLDL	R\$ 3,40
19	202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	R\$ 7.600,00
20	202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ 3.855,42
21	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 3.625,58
22	202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3.570,00
23	202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 2.875,00

24	202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 2.491,60
25	202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 2.491,60
26	202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 2.491,60
27	202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E Qpcr SENSÍVEL A METILAÇÃO	R\$ 1.861,24
28	202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R\$ 1.594,78
29	202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R\$ 898,24
30	202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ 898,24
31	202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA ,	R\$ 670,92
32	202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R\$ 560,22
33	202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R\$ 560,22
34	202090140	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 300,00
35	202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 259,50

1.1. São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do processo seletivo, a proposta comercial da **CONTRATADA**, e outros eventualmente relacionados, chamados doravante como ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. O presente contrato tem como fundamento o Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Regional – São Luís de Montes Belos, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente à sua realização, mediante o aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

3.2. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às instalações onde atuarão, desde que devidamente identificados;

- 3.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 3.4. Orientar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento;
- 3.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.6. Fiscalizar a execução do presente contrato conforme as normas atinentes ao objeto contratado;
- 3.7. Assegurar os equipamentos e insumos necessários para a execução do presente contrato, propiciando atendimento célere e eficiente das áreas de apoio, logística e limpeza do ambiente;
- 3.8. Abster-se de emanar qualquer ordem direta a funcionário da **CONTRATADA**, devendo dirigir-se exclusivamente aos supervisores, encarregados e gestores desta a fim de fazer cumprir qualquer exigência.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Independentemente das demais obrigações estabelecidas na legislação vigente aplicável à natureza e ao objeto do contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado na Cláusula Primeira, submetendo-se, ainda, às normas e regimentos da unidade hospitalar e demais normas do seu ofício, inclusive éticas;
- 4.2. Atender fiel e diligentemente os interesses do **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e/ou pelo mesmo, sempre que houver necessidade;
- 4.3. Comunicar prontamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 4.4. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 4.5. Disponibilizar pessoal especializado, que deverão realizar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas de higiene, regulação e éticas existentes;
- 4.6. Apresentar a listagem completa com nome e identificação funcional de todos os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo informar imediatamente qualquer alteração nesta listagem;
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução,

caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;

4.8. Remeter imediatamente ao **CONTRATANTE** as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais que sejam do interesse deste, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;

4.9. Encaminhar ao **CONTRATANTE** os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência, sempre que receber por engano (ou não) qualquer expediente dessa natureza, sob pena de responsabilização por perdas e danos;

4.10. Organizar e alocar seus prestadores de serviço de forma condizente com a demanda pelos serviços ora contratados, substituindo imediatamente qualquer prestador de serviços que haja de forma descortês ou que prejudique o ambiente organizacional;

4.11. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive perante a vigilância sanitária;

4.12. Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho atinentes à sua área de atuação;

4.13. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, ou por qualquer órgão fiscalizador quanto ao objeto deste contrato;

4.14. Fazer com que os seus colaboradores e prepostos, responsáveis pela prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação para acesso às dependências da unidade hospitalar, devendo este ser fornecido pela **CONTRATADA**, bem como deverão cumprir com as determinações da NR-32;

4.15. Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços, respondendo por si, seus sócios e sucessores;

4.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências do **CONTRATANTE**;

4.17. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento da prestação de serviços, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

4.19. A **CONTRATADA** será, a qualquer tempo, a única responsável por encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente de trabalho, encargos fiscais ou qualquer outro encargo fiscal, tributário, previdenciário ou trabalhista, advindos da consecução do objeto deste contrato, motivo pelo qual o **CONTRATANTE** não responde, solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da **CONTRATADA**;

4.20. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer dados disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pela divulgação indevida das informações;

4.21. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente pertinente à Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados;

4.22. Qualquer violação de segurança no âmbito da responsabilidade e desempenho das atividades da **CONTRATADA**, bem como suspeita de violação relativa à proteção de Dados Pessoais, deverá ser NOTIFICADO em até 24 (vinte e quatro) horas ao **CONTRATANTE**;

4.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários para a coleta, processamento dos exames e emissão dos laudos, em conformidade com todas as normativas vigentes;

4.24. A **CONTRATADA** disponibilizará os insumos necessários para a coleta, o transporte e armazenamento das amostras, conservando a estabilidade até a realização do exame (frascos com formol, lâminas, tubetes e outros);

4.25. Deverá dispor de estrutura interna e equipem mínima para realização dos exames, podendo também realizar os exames mais complexos em sua própria sede/filiais ou encaminhar a empresa parceira;

4.26. Deverá dispor de equipe mínima composta por 1 (um) Biomédico, 2 (dois) Técnicos de Laboratório e 2 (dois) recepcionistas *in loco*, 12 horas por dia (07:00 às 19:00h) de segunda a sexta-feira;

4.27. Deverá se responsabilizar por todas as manutenções corretivas, preventivas e calibrações dos equipamentos disponibilizados na Unidade, e ainda pelo manuseio e guarda dos equipamentos na Unidade;

4.28. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer tipo de incidente como: avaria, furto, roubo ou qualquer outro dano aos equipamentos e ou acessórios utilizados pela prestadora de serviço;

4.29. É responsabilidade da **CONTRATADA** todos os insumos e acessórios necessários para a completa prestação do serviço, bem como garantir, sob suas expensas, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários,

de acordo com as precauções indicadas para cada tipo de paciente, tais como: luvas, gorros, propés, aventais, capotes, máscaras, dentre outros;

4.30. Deverá ter um sistema de cadastro dos exames e retirada de resultados via web e deverá também fornecer resultados parciais via telefone, em caso de necessidade para uma tomada de decisão médica mais efetiva;

4.31. Deverá ter uma logística de transporte das amostras que forem processadas externamente, a qual manterá e comprovará a temperatura ideal das amostras até a realização dos exames;

4.32. Para execução dos serviços que serão realizados externamente, ou seja, na unidade laboratorial da **CONTRATADA**, ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pela logística de retirada do material da sede da contratante, conforme os horários a serem acordados entre as partes, às suas expensas;

4.33. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;

4.34. Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando ao **CONTRATANTE** aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;

4.35. Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas comissões existentes, e executar os planos, programas e sistemas constantes do Programa de Gestão da Qualidade do **CONTRATANTE**;

4.36. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.37. Realizar todos os procedimentos que lhe forem demandados pelo **CONTRATANTE** independentemente de faixa etária dos usuários (pacientes pediátrico e adultos);

4.38. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

4.39. A forma de pagamento pelos serviços prestados será por produção, contabilizando os exames por modalidade, valorando individualmente os exames e após, demonstrando o valor total da fatura;

4.40. Não serão considerados pagamento de exames realizados sem prescrição médica registrada no Prontuário Eletrônico do Paciente, exceto nos casos em que por acionamento do plano de contingência, os pedidos

serão solicitados pelos documentos padronizados pelo Programa de Gestão de Qualidade;

4.41. Para fins de produção e pagamento, não serão considerados a repetição de realização de exames por má-qualidade ou por “equivocos” relativos aos resultados disponibilizados pela **CONTRATADA**;

4.42. Cumprir todas as demais disposições técnicas e obrigações previstas no edital do processo seletivo e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada em favor da Policlínica Regional – São Luís de Montes Belos, indicado na Cláusula Primeira deste contrato, sem nenhum custo adicional e deverão atender a todos os requisitos dos ANEXOS deste instrumento.

5.1. A **CONTRATADA** manterá equipe técnica especializada para a prestação dos serviços contratados, todos devidamente inscritos no Conselho Profissional competente, em quantidade suficiente para a execução das atividades objeto do contrato de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo fazer, ainda, com que seus colaboradores, sócios e prepostos cumpram a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional, ficando proibido o excesso de jornada de trabalho.

5.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários, sócios e prepostos, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independentemente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se ao cumprimento incondicional do número de profissionais para atendimento do objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

5.4. É proibida qualquer cobrança diretamente ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções estabelecidas na legislação vigente, sem prejuízo de admoestações éticas decorrentes da Resolução CFM nº 1931/2009 (Código de Ética Médica).

5.5. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços aqui **CONTRATADA**.

5.6. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta comercial.

5.7. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade.

5.8. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à respectiva execução: a Nota Fiscal competente e o relatório de atividades executadas, que evidencie claramente a execução dos serviços contratados.

5.9. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir a apresentação prévia dos documentos de habilitação e qualificação dos profissionais que executarão os serviços em nome da **CONTRATADA**, com poder de veto, devidamente fundamentado, o que deverá ser feito pela **CONTRATADA** em até 48h após o recebimento da solicitação.

5.10. A inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, sujeitará a mesma às penalidades previstas neste contrato.

5.11. Fica vedado à **CONTRATADA** fazer o uso em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome da **CONTRATANTE** bem como do Estado de Goiás ou da Secretaria de Estado da Saúde, sem que haja prévia e expressa autorização para tal finalidade.

5.12. A prestação de serviços aqui contratados poderá ser executada pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, e desde que estejam regulares com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.13. A prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

5.15. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

5.16. A **CONTRATADA** se DECLARA ciente da supremacia do interesse público e das suas implicações axiológicas, ao que, assinando o presente contrato, manifesta total concordância em favor da sua incidência na presente avença, notadamente quanto à sua observância em favor do **CONTRATANTE**, enquanto entidade parceira do Estado de Goiás na execução da política pública da saúde por ele traçada.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6. Os serviços serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas, padrão de atendimento e normas de procedimentos, inclusive administrativos, aos quais se submetem a **CONTRATADA** e seus prepostos, sujeitando-se, a **CONTRATADA**, no caso de eventual infração, às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

6.1. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** estarão aptos para processamento e quitação somente após a fiscalização de que trata o *caput* e desde que o fiscal do contrato ateste a efetiva prestação dos serviços.

6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

6.3. A fiscalização do **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATUAL

7. O valor contratual mensal pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento é de **R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais)** fixos, divididos da seguinte forma:

- Mão de obra: R\$ 31.890,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais);
- Insumos, logística, locação de equipamentos, materiais administrativos, manutenções entre outros: R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

7.1. Para realização dos exames, serão cobrados conforme produção os valores de acordo com as tabelas 1 e 2 detalhadas na Cláusula Primeira;

7.2. Exames não contemplados nas tabelas 1 e 2 serão cobrados utilizando o valor da Tabela SIA/SUS +80%;

7.3. Exames não contemplados na Tabela SIA/SUS, poderão ser realizados após negociação entre as partes e autorização expressa da contratante quanto à execução e preço a ser cobrado;

7.4. O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros. Poderá ocorrer o reembolso à **CONTRATADA** pelos gastos extraordinários realizados, necessárias ao cumprimento do objeto contratual, tais como passagens, estadias, e demais despesas, desde que previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente pelo **CONTRATANTE** em **até 30 (trinta) dias** de cada mês subsequente à sua realização, mediante o aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato.

8.1. O pagamento mencionado no *caput* será realizado através de crédito bancário, conforme os dados descritos na nota fiscal, ou junto a outro banco e/ou conta de titularidade da **CONTRATADA**.

8.2. Sob pena da multa prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato, à **CONTRATADA** é taxativamente vedada a emissão de boletos, duplicatas ou outros títulos de crédito em face do **CONTRATANTE**, sem a expressa solicitação e/ou permissão desta, sendo a transferência bancária o único meio para quitação de débitos decorrentes da avença.

8.3. O **CONTRATANTE** promoverá a retenção de todos os tributos ou contribuições sociais devidas em relação à prestação dos serviços objeto deste contrato, quando a retenção for determinada pela legislação tributária vigente.

8.4. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas, respeitado o fluxo interno de pagamentos do **CONTRATANTE**.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, ficando o **CONTRATANTE** expressamente autorizado a reter pagamentos ou efetuar descontos nos valores devidos à **CONTRATADA**.

8.6. Existindo valores remanescentes correspondentes a revisões de glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração.

8.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto com a nota fiscal e com o relatório de prestação de serviços:

I) A cada pagamento:

a) documentos que comprovem a sua regularidade fiscal concernente aos tributos federais, por meio de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria — Geral da Fazenda Nacional — PGFN;

b) documentos que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás e da Fazenda Estadual de sua sede ou na unidade filial prestadora dos serviços, quando sediada em outra Unidade Federativa, o que deverá ser feito por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) documentos que comprovem a regularidade junto à Fazenda Municipal de onde estiver situada a sede da **CONTRATADA** e/ou a sua unidade filial prestadora dos serviços, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) documentos que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, 8 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão de regularidade trabalhista;

f) Declaração de Não Retenção do INSS;

g) Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da Nota Fiscal e o quantitativo de exames realizados.

II) Sempre que solicitado:

a) cumprimento das obrigações contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, caso existente para o ofício;

b) cumprimento das demais obrigações estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal: “A descrição e período dos serviços prestados, número do contrato de prestação de serviços celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, Número do Contrato de Gestão da SES/GO e os dados bancários para pagamento”.

8.9. O relatório de prestação de serviços que deverá ser obrigatoriamente enviado pela **CONTRATADA** mensalmente, evidenciará claramente a execução contratual, sob pena de não aceitação e glosas.

CLÁUSULA NONA — DAS GLOSAS

9. O CONTRATANTE poderá efetuar retenções ou glosas do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho.

b) inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho.

c) não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

9.1. O desconto correspondente às glosas será efetuado até o mês seguinte à sua apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/03/2022, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite estabelecido no seu Regulamento de Compras.

10.1. A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO, deste modo, a extinção de um opera, imediatamente, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo, nesse caso, tornando-se inexigível a continuidade do presente contrato. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

10.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES

11. Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes devidamente comprovados, sempre por meio de Termo Aditivo.

11.1. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e deverão ser precedidos de termo aditivo.

11.2. Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou mediante acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

12. O presente contrato terá termo nas seguintes hipóteses:

12.1. Constituem motivos para a rescisão unilateral pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

12.1.2. Em caso de reajuste financeiro, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

12.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão ou desajustes no seu cumprimento.

12.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de etapa.

12.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

12.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

12.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação do **CONTRATANTE**.

12.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

12.1.12. O término do Contrato de Gestão nº 4/2022 – SES/GO.

12.1.13. O descumprimento de qualquer obrigação entabulada no presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

12.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato, mediante notificação com aviso de recebimento com efeitos imediatos.

12.1.15. A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

12.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com aviso de recebimento com 60 (sessenta) dias de antecedência.

12.2.2. O atraso do **CONTRATANTE** superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento, seja com relação a obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.3. A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento.

12.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza, sendo vedada pactuação que traga prejuízo às partes ou aos cofres públicos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão, por se tratar de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente contrato deverá ser garantida pela **CONTRATADA** pelo período mínimo de 30 (dias) ou até que o **CONTRATANTE** formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional à **CONTRATADA** por esse período.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

13. Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, obrigará a **CONTRATADA** e seus sucessores, ao pagamento de cláusula penal equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo de ter que indenizar pelas perdas e danos que comprovadamente a parte inocente tiver suportado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

14. A **CONTRATADA** declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 15.503/05, que não possui em seu quadro de dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poderes integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do **CONTRATANTE**, com poder decisório.

14.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo societário entre as partes, tampouco constitui formação de grupo econômico. Também não se estabelece qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, na execução do presente contrato, e vice versa, correndo por conta exclusiva do responsável pela contratação dos colaboradores, todas as despesas, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se as partes ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal, sócio e prepostos, como também dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes de trabalho.

14.2. No caso de eventual reclamação trabalhista, promovida pelo pessoal empregado pela **CONTRATADA** na execução do objeto desta avença em que o **CONTRATANTE** seja chamado como responsável solidário ou subsidiário, fica desde já pactuado que a **CONTRATADA** se

obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando à exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela, **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do presente contrato, mesmo após o término do presente.

14.3. Igual responsabilidade caberá ao **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** vier a ser chamada como responsável solidária ou subsidiária por funcionários utilizados pelo **CONTRATANTE**.

14.4. É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito à retenção de pagamentos e valores devidos à **CONTRATADA** até que seja o **CONTRATANTE** excluído do polo passivo da demanda trabalhista ou até que comprove a **CONTRATADA** ter adimplido eventuais pagamentos decorrentes de condenações judiciais, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** utilizar-se dos valores retidos para pagamento, total ou parcial, de eventual condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

15. As partes DECLARAM, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores a partir de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA POLÍTICA DE COMPLIANCE

16. Constituem base da relação entre as partes, as seguintes disposições de conformidade:

16.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para o **CONTRATANTE**. Para fins deste instrumento.

16.3. A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

16.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas do **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora **CONTRATADA** se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.

16.5. A CONTRATADA garante ao **CONTRATANTE** que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.

16.6. Garantir, ainda, ao **CONTRATANTE** que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação deste. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

16.8. A CONTRATADA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a **CONTRATADA** concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

16.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17. Os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

São Luís de Montes Belos, 16 de março de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital
por LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE



EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=30987480000197, ou=presencial, cn=EDUARDO
ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892
11.0.23

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS DE
MELO
BARCELOS:85994820172

Assinado de forma
digital por ISABELLA
MEDEIROS DE MELO
BARCELOS:85994820
172

Nome:
CPF:

2) 

Assinado de forma digital por MAURO
ALVES PEREIRA:06047153828
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=30987480000197, ou=presencial,
cn=MAURO ALVES PEREIRA:06047153828

Nome: MAURO ALVES PEREIRA
CPF: 060.471.538-38

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma digital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.